

## CASA CIVIL

## LEI N° 790 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA PARA ADERIR AO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL E INSTITUIR UMA AJUDA DE CUSTO MENSAL AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

## O PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, ESTADO DO

MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que são dadas pela Constituição da República Federativa do Brasil e de acordo com o que lhe confere o art. 92 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1°. Fica autorizado o Município de Coelho Neto/MA a aderir ao Programa Médicos pelo Brasil, instituído pela Lei Federal n° 13.950, de 18 de dezembro de 2019, que contempla a contratação de médico bolsista e realizar repasse na forma de ajuda de custo.
- Art. 2°. A ajuda de custo compreenderá o valor mensal de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) por profissional e terá prazo de vigência enquanto o profissional vinculado ao Programa Médicos pelo Brasil atuar no Município de Coelho Neto/MA, desde que mantida a necessidade do benefício e que haja disponibilidade financeira e orçamentária.
- Art. 3°. A ajuda de custo será repassada durante todo o período da execução do Projeto na proporção da efetividade mensal do médico participante.
- Art. 4°. No caso de afastamento ou desligamento dos médicos inscritos no Projeto, a Secretaria Municipal de Saúde suspenderá o pagamento da ajuda de custo.
- Art. 5°. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente.

Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro. Fone: (98) 2107-3560. CNPJ: 05.281.738/0001-98 CEP: 65.620-000 - Coelho Neto - MA

n



## CASA CIVIL

Art. 6°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2022.

Art. 7°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Bruno José Almeida e Silva